



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
Praça das Bandeiras, nº 200 – Centro  
Itapiranga/SC 89896-000 CNPJ: 82.821.208/0001-36  
[compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) Fone: (49)3678-7700

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

### TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA** - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na cidade de Itapiranga - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JORGE WELTER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 423.045.559-34 e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE** - SC, inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, com sede Rua Encantado, 66 – Centro, CEP: 89.897-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO BISIGO**, brasileiro, portador do CPF nº 028.483.129-80, ajustam e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com fundamento na Lei Orgânica Municipal de Itapiranga/SC e Lei Orgânica Municipal nº 539/2000 de São João do Oeste, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



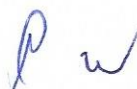
#### CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Itapiranga e o Município de São João Do Oeste, visando a execução de uma ponte de concreto armado medindo 6,80m x 5,00m (comprimento x largura), com área de 34,00m<sup>2</sup>, sendo executada utilizando 10 (dez) galerias pré-moldadas (aduelas), cada uma medindo internamente 3,0 m x 2,0 m (Largura x Altura) e 1,0 m de Comprimento, sendo instaladas 02 (duas) fileiras no sentido do comprimento e 05 (cinco) galerias no sentido da largura, uma encostada à outra, destinadas à passagem de veículos e pedestres, no trecho sobre o Arroio Dourado, ligando a Comunidade de Linha Santa Cruz (Itapiranga – SC), pela ITG-142, à Linha Ervalzinho (São João do Oeste – SC), conforme coordenadas, Latitude 27° 06' 44.91" Sul e Longitude 53° 38' 58.60" Oeste, interior, Município de Itapiranga – SC, conforme memorial descritivo em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - Compete ao Município de Itapiranga:

- a) Demolição da ponte expondo a base pétreia original. O material oriundo de demolição deverá ser devidamente retirado do local. Sobre a base natural exposta deverá ser executada uma camada de pedras rachão para possibilitar o nivelamento das galerias com capacidade de suporte das estruturas do novo pontilhão;
- b) Realizar a estrutura principal do pontilhão que será projetada e executada com a utilização de aduelas de concreto armado pré-moldado, do seguinte modo: As 10 (dez) galerias moduladas serão descarregadas do caminhão que as transportou, utilizando-se guincho hidráulico, ao lado do onde serão instaladas (sob a responsabilidade da empresa fabricante), em 02 (duas) fileiras no sentido do comprimento, e 05 (cinco) aduelas de largura, encaixadas uma à uma, acomodadas sobre uma base de pedras, deslizando sobre pranchas de madeira fornecidas pelo município, da melhor maneira possível, respeitando a segurança e a natureza do local;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Praça das Bandeiras, nº 200 – Centro  
Itapiranga/SC 89896-000 CNPJ: 82.821.208/0001-36  
[compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) Fone: (49)3678-7700

c) Licenciamento ambiental.

2.2 - Compete ao Município de São João Do Oeste;

a) 02 (duas) cabeceiras e os as vias de acesso ao pontilhão serão projetadas e executadas pelo município de São João do Oeste - SC, iniciando-se os serviços de máquina tão logo as galerias estejam instaladas, utilizando-se pedras amarradas e aterro interno com material pétreo de boa qualidade, até o nível suficiente para que fiquem niveladas com as galerias de concreto pré-moldado, posteriormente, sobre o aterro das cabeceiras, entre as galerias e as vias de acesso será utilizando cascalho (macadame seco) limpo, de boa qualidade e compactado à percussão, em camadas não superiores a 20cm;

b) Sobre as galerias, para unificação estrutural, deverá ser projetado e executado um tabuleiro (laje da pista de rolamento) de concreto armado, medindo 6,80m x 5,00m, com 15cm de espessura, com resistência mínima de 25 MPa, devendo estender-se, além da área sobre as galerias, cerca de 2,50 m para cada extremidade, cobrindo o aterro feito de pedras, nos dois acessos às cabeceiras, assegurando assim o tráfego normal da via após a ocorrência de enxurradas, sem que haja risco de carregamento do material utilizado no preenchimento das cabeceiras. Nas laterais do pontilhão e das alas serão projetados e executados guarda-rodas, que tratam-se de vigas em concreto armado, medindo 15cm x 30cm, utilizando concreto 25 MPa, fixos nas extremidades das cabeceiras e seu término fixo em chão firme. Na pista de rolamento (tabuleiro) deverão ser instalados tubos verticais de drenagem em PVC 50mm ou 75mm para se evitar o acúmulo e a permanência de água sobre a superfície.

2.3 - Compete a ambas as partes:

a) Antes do início da construção, os responsáveis técnicos dos municípios de Itapiranga - SC e São João do Oeste - SC, deverão elaborar uma nova vistoria em conjunto, na área do canteiro de obras e imediações, para verificar desníveis, fragilidades existentes no terreno, bem como outros perigos ocultos;



b) O acabamento da laje da pista de rolamento será antiderrapante, devendo ser riscado, sarrafeado ou vassourado. A pintura dos guarda-rodas deverá ser executada com tinta amarela de sinalização de trânsito. A sinalização de segurança para a interdição da via, deverá ser mantida em bom estado durante todo o período de execução da obra, sob a responsabilidade de cada município envolvido na obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO**

3.1 - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e memorial descritivo em anexo, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

4.1 - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

Praça das Bandeiras, nº 200 – Centro  
Itapiranga/SC 89896-000 CNPJ: 82.821.208/0001-36  
[compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) Fone: (49)3678-7700

necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

5.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita por cada partícipe no âmbito de suas competências, cada qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os dispositivos previstos neste termo.

5.1.1 - Fica designado pelo Município de Itapiranga/SC o Servidor Municipal **Rodrigo Bruxel Werlang**, matrícula nº 15269/01, para fiscalizar e acompanhar os serviços decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica.

5.1.2 - Fica designado pelo Município de São João do Oeste/SC o Servidor Municipal **Leandro Bonemberger**, matrícula nº 899, para fiscalizar e acompanhar os serviços decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1 - Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.



**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 - A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Itapiranga/SC, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
Praça das Bandeiras, nº 200 – Centro  
Itapiranga/SC 89896-000 CNPJ: 82.821.208/0001-36  
[compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) Fone: (49)3678-7700

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga – SC., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga/SC, 07 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Jorge Welter**  
Prefeito Municipal de Itapiranga/SC  
Partícipe

\_\_\_\_\_  
**Fernando Bisigo**  
Prefeito Municipal de São João do  
Oeste/SC  
Partícipe

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Janine Hofer  
CPF: 094.836.479-32

\_\_\_\_\_  
Nome: WILSON LUIS WEBER  
CPF: 075 104 548-34

\_\_\_\_\_  
Nodivar Carati  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/SC Nº 30.520



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Este memorial descritivo tem por objetivo, estabelecer as condições que receberão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem realizados na execução de UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO MEDINDO 6,80m x 5,00m (COMPRIMENTO X LARGURA), COM ÁREA DE 34,00m<sup>2</sup>, SENDO EXECUTADA UTILIZANDO 10 (DEZ) GALERIAS PRÉ-MOLDADAS (ADUELAS), cada uma medindo internamente 3,0 m x 2,0 m (Largura x Altura) e 1,0 m de Comprimento, sendo instaladas 02 (duas) fileiras no sentido do comprimento e 05 (cinco) galerias no sentido da largura, uma encostada à outra, destinadas à passagem de veículos e pedestres, no trecho sobre o Arroio Dourado, ligando a Comunidade de Linha Santa Cruz (Itapiranga – SC), pela ITG-142, à Linha Ervalzinho (São João do Oeste – SC), conforme coordenadas, Latitude 27° 06' 44.91" Sul e Longitude 53° 38' 58.60" Oeste, interior, Município de Itapiranga - SC.

**1.0 VISTORIA DA ÁREA DA OBRA**

Antes do início da construção, ambos responsáveis técnicos dos municípios de Itapiranga - SC e São João do Oeste - SC, deverão elaborar uma nova vistoria em conjunto, na área do canteiro de obras e imediações, para verificar desníveis, fragilidades existentes no terreno, bem como outros perigos ocultos;

**2.0 DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E PREPARO DA BASE**

Observamos que pontilhão de tubos de concreto existente, possui pouca altura e mínima capacidade de vazão, por estes motivos fica constantemente submerso. Para possibilitar a construção de uma nova travessia no local, com aumento considerável na segurança e capacidade de vazão de água provindo de fortes enxurradas, por segurança, o pontilhão antigo não poderá ser reaproveitado como base, visto não possuir resistência necessária para sustentação das galerias, devendo este ser totalmente demolido pelo município de Itapiranga - SC, expondo a base pétreo original. O material oriundo de demolição será devidamente retirado do local. Sobre a base natural exposta será executada uma camada de pedras rachão para possibilitar o nivelamento das galerias com capacidade de suporte das estruturas do novo pontilhão;

**3.0 INSTALAÇÃO DAS GALERIAS (ADUELAS)**

A estrutura principal do pontilhão será projetada e executada pelo município de Itapiranga – SC com a utilização de aduelas de concreto armado pré-moldado, do seguinte modo: As 10 (dez) galerias moduladas serão descarregadas do caminhão que as transportou, utilizando-se guincho hidráulico, ao lado do onde serão instaladas (sob a responsabilidade da empresa fabricante), em 02 (duas) fileiras no sentido do comprimento, e 05 (cinco) aduelas de largura, encaixadas uma à uma, acomodadas sobre uma base de pedras, deslizando sobre pranchas de madeira fornecidas pelo município, da melhor maneira possível, respeitando a segurança e a natureza do local;

**4.0 CABECEIRAS / ATERRO / PAVIMENTAÇÃO**

Em contrapartida, as 02 (duas) cabeceiras e os as vias de acesso ao pontilhão serão projetadas e executadas pelo município de São João do Oeste - SC, iniciando-se os serviços de máquina tão logo as galerias estejam instaladas, utilizando-se pedras amarradas e aterro interno com material pétreo de boa qualidade, até o nível suficiente para que fiquem niveladas com as galerias de concreto pré-moldado, posteriormente, sobre o aterro das cabeceiras, entre as galerias e as vias de acesso será utilizando cascalho (macadame seco) limpo, de boa qualidade e compactado à percussão, em camadas não superiores a 20cm;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**5.0 ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO / PONTILHÃO**

Sobre as galerias, para unificação estrutural, deverá ser projetado e executado pelo município de São João do Oeste – SC, um tabuleiro (laje da pista de rolamento) de concreto armado, medindo 6,80m x 5,00m, com 15cm de espessura, com resistência mínima de 25 MPa, devendo estender-se, além da área sobre as galerias, cerca de 2,50 m para cada extremidade, cobrindo o aterro feito de pedras, nos dois acessos às cabeceiras, assegurando assim o tráfego normal da via após a ocorrência de enxurradas, sem que haja risco de carregamento do material utilizado no preenchimento das cabeceiras. Nas laterais do pontilhão e das alas serão projetados e executados guarda-rodas, que tratam-se de vigas em concreto armado, medindo 15cm x 30cm, utilizando concreto 25 MPa, fixos nas extremidades das cabeceiras e seu término fixo em chão firme. Na pista de rolamento (tabuleiro) deverão ser instalados tubos verticais de drenagem em PVC 50mm ou 75mm para se evitar o acúmulo e a permanência de água sobre a superfície;

**6.0 ELEMENTOS DE SEGURANÇA / SINALIZAÇÃO**

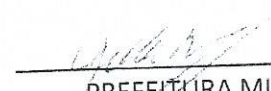
O acabamento da laje da pista de rolamento será antiderrapante, devendo ser riscado, sarrafeado ou vassourado. A pintura dos guarda-rodas deverá ser executada com tinta amarela de sinalização de trânsito. A sinalização de segurança para a interdição da via, deverá ser mantida em bom estado durante todo o período de execução da obra, sob a responsabilidade de cada município envolvido na obra;

**7.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*Informamos para os devidos fins que a ponte a ser construída, em substituição ao antigo pontilhão, não aumentará a área de intervenção atualmente existente.* O licenciamento ambiental ficará à cargo do município de Itapiranga – SC. Qualquer alteração no projeto e na execução da obra deve possuir prévia autorização dos responsáveis técnicos envolvidos.

Itapiranga – SC, 16 de julho de 2018

  
 \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 RÉGIS KÜERMER BITTENCOURT  
 ENGº CIVIL CREA/SC 055.097-7  
 Régis Küermer Bittencourt  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SC 055.097-7  
 Mat. 14.978/01

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE ITAPIRANGA – SC

*Tecla Royer Scholz*  
 Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento  
 Matrícula: 15262/01